



PROJETO DE LEI Nº 057/15

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Terreno à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 47.048.897/0001-97, um terreno com benfeitorias.

Art. 2º. O terreno a ser doado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE possui 9.662,33 metros quadrados, e apresenta a seguinte descrição:

“Começa no vértice P-18, situado na divisa do lote 1-E, e na divisa da rua “Idúlia da Costa Vilela”, e daí segue confrontando com o lote 1 – E, com os seguintes azimutes e distâncias: 352º40'59” e 104,78 metros até o vértice P-17; 90º13'57” e 5,88 metros até o vértice P-16; 352º33'25” e 23,95 metros até o P-15; 269º35'43” e 22,77 metros até o vértice P-14; 353º36'39” e 14,96 metros até o vértice P-13; daí deflete à direita e segue confrontando com a Chácara Santa Terezinha, de Valdomiro de Camargo (matrícula 30.789), com azimute de 89º29'56” e distância de 86,851 metros até o vértice M-4A; daí deflete a direita e segue confrontando com o lote 1-G, com o azimute de 176º20'04” e 150,36 metros até o vértice P-25; e finalmente deflete à direita e segue confrontando com a rua “Idúlia da Costa Vilela”, com o azimute de 276º18'18” e distância de 61,60 metros até o vértice inicial P-18, fechando o perímetro. O terreno descrito está localizado no lado “ímpar” da rua “Idúlia da Costa Vilela”, distante 204,832 metros do início da curvatura da esquina com a Avenida “Eng. Ivanil Francischini”.

Parágrafo Único – A doação de que trata o “caput” do presente artigo deverá ser feita através de doação com encargos, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE obrigada a cumprir com os seguintes encargos, os quais deverão constar na escritura de doação:

- I.** Manter as dependências em condições de uso e em permanente atividade;
- II.** o terreno só poderá ser utilizado para a construção da sede social, que deverá ocupar, no mínimo 10% (dez por cento) da área, e demais dependências relacionadas as atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- III.** a apresentação do projeto de construção deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;



IV. permitir que a municipalidade utilize as dependências, sem qualquer ônus, esporadicamente;

V. realizar eventos sociais, para fins beneméritos e ou filantrópicos, por ano;

VI. divulgar através dos meios de comunicação disponíveis informações esclarecedoras sobre assuntos relacionados as atividades sociais e beneméritas desenvolvidas; e,

VIII. participar de campanhas sociais tais como campanhas do agasalho, campanha da cidadania, campanha do Natal sem fome, dentre outras, bem como, a participação de eventos voltados para o setor Infância e da Juventude da Comarca de Ibitinga.

§ 1º. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da lavratura da escritura, para construir a sede social, sob pena de retorno do terreno à Prefeitura Municipal, podendo esse prazo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração municipal.

§ 2º. Caso as atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE sejam extintas ou haja descumprimento dos encargos acima referidos, o bem descrito no artigo 2º, com suas eventuais benfeitorias, retornará ao Município, independente de qualquer indenização.

§ 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social definirá as entidades que receberão os benefícios dos eventos sociais previstos no inciso V.

§ 4º. A utilização prevista no inciso IV deverá ser expressamente requisitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando o Município responsável por eventuais danos ao patrimônio, decorrentes da utilização.

§ 5º. Fica vedada à concessionária a cessão a terceiros por qualquer título, bem como ou uso para fins diversos do estabelecido.

Art. 4º. Na escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas restritivas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura e seus respectivos registros ficarão por conta exclusiva do DONATÁRIO.

Art. 6º. Os prazos previstos na presente Lei serão contados a partir da lavratura da escritura de doação.



Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 14 de abril de 2015.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício 372/2015
Ibitinga, 14 de abril de 2015.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, encaminhar para esta Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 057/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Terreno com benfeitorias à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

A APAE realiza um trabalho social essencial para o Município, pois, oferece atendimento integral às pessoas com deficiências em situação de vulnerabilidade ou exclusão social através de ações previstas e realizadas buscando alcançar resultados satisfatórios de reabilitação e outros visando à mudança da problemática apresentada.

A doação do terreno será de extrema importância para que a organização tenha maior estrutura para continuar realizando seu trabalho social.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga - SP





**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
DE IBITINGA - SÃO PAULO**
Darcy Marques Salles - Oficial

Avenida Carolina Geretto Dall' Acqua, 454 - Centro - CEP 14940-000
Fone: (16) 3342-2288 - CNPJ: 50.513.134/0001-84

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP
CNS nº 12.092-3

MATRÍCULA
43.581

FICHA
01

FICHA
01

MATRÍCULA
43.581

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Um terreno situado nesta cidade, na rua "Idúlia da Costa Vilela", denominado lote 1-F, com a área de 9.662,33 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações: começa no vértice P-18, situado na divisa do lote 1-E, e na divisa da rua "Idúlia da Costa Vilela", e daí segue confrontando com o lote 1-E, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°40'59" e 104,78 metros até o vértice P-17; 90°13'57" e 5,88 metros até o vértice P-16; 352°33'25" e 23,95 metros até o vértice P-15; 269°35'43" e 22,77 metros até o vértice P-14; 353°36'39" e 14,96 metros até o vértice P-13; daí deflete à direita e segue confrontando com a Chácara Santa Terezinha, de Valdomiro de Camargo (matrícula 30.789), com o azimute de 89°29'56" e distância de 86,851 metros até o vértice M-4A; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 1-G, com o azimute de 176°20'04" e distância de 150,36 metros até o vértice P-25; e finalmente deflete à direita e segue confrontando com a rua "Idúlia da Costa Vilela", com o azimute de 276°18'18" e distância de 61,60 metros até o vértice inicial P-18, fechando o perímetro. O terreno descrito está localizado no lado "impar" da rua "Idúlia da Costa Vilela", distante 204,832 metros do início da curvatura da esquina com a Avenida "Eng. Ivanil Francischini", (lado impar), e cadastrado na Prefeitura sob nº 0005.0089.0001-02, como lote 1-F, quadra 7, Jardim Bela Vista. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DA PROPRIETÁRIA:** - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, CNPJ nº 45.321.460.0001-50, com sede na rua Miguel Landim, 333. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** - R. 2 (dois), em 27 de Setembro de 1.995, e Av. 3 (três) e 4 (quatro), na Matrícula nº 8.618; e Av. 1 (um), na Matrícula nº 38.049 do livro 2 de Registro Geral, aberta em 15 de Fevereiro do ano de 2.012. Ibitinga, 10 (dez) de Abril (04) do ano de dois mil e quinze (2.015). = O Oficial Substº., (José Pereira de Jesus). - (Prot. 144.900).

José Pereira de Jesus
José Pereira de Jesus
Oficial Substituto

Autenticação:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; e que com exclusão dos atos nela contidos, não consta nenhum outro de ônus ou transmissão. Dou fé.
Ibitinga, 10 de abril de 2015.
Lairton Luiz Marques Salles
Escrevente Autorizado

Valor pago pela certidão:

Ao Oficial	R\$ 25,37
Ao Estado	R\$ 0,00
Ao IPESP	R\$ 0,00
Ao TJSP	R\$ 0,00
Ao Reg. Civil	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 25,37
Recibo:	

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Lairton Luiz Marques Salles
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibitinga - SP
12092-3-AA 036410
12092-3-020001-040000-0814



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.048.897/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/1975
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE IBITINGA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R IDULIA DA COSTA VILELA	NÚMERO 515	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PACOLA	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (16) 3342-2023	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/04/2015** às **10:27:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

P20; daí deflete à esquerda e segue com o azimute de $265^{\circ}46'22''$ e distancia de 15,56 metros, até o vértice P21, daí deflete à direita e segue com o azimute de $354^{\circ}45'04''$ e distancia de 35,62 metros, até o vértice P22, daí deflete à esquerda e segue com o azimute de $269^{\circ}42'13''$ e distancia de 10,21 metros, até o vértice P23, daí deflete à direita e segue com o azimute de $352^{\circ}15'07''$ e distancia de 2,98 metros, até o vértice P24, daí deflete à esquerda e segue com o azimute de $262^{\circ}39'03''$ e distancia de 5,16 metros, até o vértice P11, daí deflete a direita e passa a confrontar com o Lote 1C, com o azimute de $352^{\circ}38'10''$ e distancia de 45,45 metros, até o vértice P12, daí deflete a direita e passa a confrontar com a chácara Santa Terezinha propriedade de Valdomiro de Camargo, matrícula nº 30.789 com o azimute de $89^{\circ}29'56''$ e distancia de 25,09 metros, até o vértice P13, daí deflete a direita e segue confrontando com o Lote 1F, com os seguintes azimutes e distâncias: $173^{\circ}36'39''$ e distancia de 14,96 metros, até o vértice P14, daí deflete à esquerda e segue com o azimute de $89^{\circ}35'43''$ e distancia de 22,77 metros, até o vértice P15, daí deflete à direita e segue com o azimute de $172^{\circ}33'25''$ e distancia de 23,95 metros, até o vértice P16, daí deflete à direita e segue com o azimute de $270^{\circ}13'57''$ e distancia de 5,88 metros, até o vértice P17, daí deflete à esquerda e segue com o azimute de $172^{\circ}40'59''$ e distancia de 104,78 metros, até o vértice P18, finalmente deflete a direita e segue confrontando com a Rua Idúlia da Costa Vilela com o azimute de $276^{\circ}18'18''$ e distancia de 12,95 metros até o vértice inicial P19, fechando o perímetro. O lote está localizado no alinhamento impar da Rua Idulia da Costa Vilela, distante 191,882 metros do alinhamento impar da Avenida Eng.º Ivanil Francischini.

LOTE 1F - APPE

Área = 9.662,33 m²

Descrição:

Inicia-se no vértice P18, situado na divisa da Rua Idúlia da Costa Vilela, com ao Lote 1E, de onde segue confrontando com o Lote 1E, com os seguintes azimutes e distâncias: $352^{\circ}40'59''$ e distancia de 104,78 metros, até o vértice P17, daí deflete à direita e segue com o azimute de $90^{\circ}13'57''$ e distancia de 5,88 metros, até o vértice P16, daí deflete à esquerda e segue com o azimute de $352^{\circ}33'25''$ e distancia de 23,95 metros até o vértice P15, daí deflete à esquerda e segue com o azimute de $269^{\circ}35'43''$ e distancia de 22,77 metros até o vértice P14, daí deflete à direita e segue com o azimute de $353^{\circ}36'39''$ e distancia de 14,96 metros até o vértice P13, daí deflete a direita e passa a confrontar com a chácara Santa Terezinha propriedade de Valdomiro de Camargo, matrícula nº 30.789 com o azimute de $89^{\circ}29'56''$ e distancia de 86,851 metros, até o vértice M-4A, daí deflete a direita e segue confrontando com o Lote 1G, com o azimute de $176^{\circ}20'04''$ e distancia de 150,36 metros, até o vértice P25, finalmente deflete a direita e segue

confrontando com a Rua Idúlia da Costa Vilela com o azimute de 276°18'18" e distancia de 61,60 metros até o vértice inicial P18, fechando o perímetro. O lote está localizado no alinhamento impar da Rua Idulia da Costa Vilela, distante 204,832 metros do alinhamento impar da Avenida Eng.º Ivanil Francischini.

LOTE 1G

Área = 14.422,80 m²

Descrição:

Inicia-se no vértice P25, situado na divisa da Rua Idúlia da Costa Vilela, com o Lote 1F, de onde segue com o azimute de 356°20'04" e distancia de 150,36 metros confrontando com o Lote 1F, até o vértice M-4A, daí deflete a direita e segue confrontando com a chácara Santa Terezinha propriedade de Valdomiro de Camargo, matrícula nº 30.789 com o azimute de 89°37'38" e distancia de 44,429 metros, até o vértice 4-B, daí passa a confrontando com a Estância Zilio propriedade de Zilio Alimentos LTDA, matrícula nº 36.731 com o azimute de 89°37'38" e distancia de 79,257 metros, até o vértice P33, daí deflete a direita e segue confrontando com o Lote 1J, com o azimute de 178°19'31" e distancia de 164,08 metros, até o vértice P34, finalmente deflete a direita e segue confrontando com a Rua Idúlia da Costa Vilela com o azimute de 276°18'18" e distancia de 55,14 metros, até o vértice P31, daí deflete a direita e segue confrontando com o Lote 1I, com o azimute de 357°58'49" e distancia de 72,19 metros, até o ponto P32, daí deflete a esquerda e segue confrontando ainda com o Lote 1I, com o azimute de 267°58'49" e distancia de 15,00 metros, até o vértice P29, daí deflete a direita e segue confrontando com o Lote 1H, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°58'49" e distancia de 21,88 metros até o vértice P28, daí deflete à esquerda e segue com o azimute de 267°50'09" e distancia de 40,06 metros, até o vértice P27, daí deflete à esquerda e segue com o azimute de 177°44'43" e distancia de 85,97 metros, até o vértice P26, finalmente deflete a direita e segue confrontando Rua Idúlia da Costa Vilela com o azimute de 276°18'18" e distancia de 9,39 metros até o ponto inicial P25, fechando o perímetro. O lote está localizado no alinhamento impar da Rua Idulia da Costa Vilela, distante 266,432 metros do alinhamento impar da Avenida Eng.º Ivanil Francischini.

LOTE 1H

Área = 3.545,93 m²

Descrição:

Inicia-se no vértice P26, situado na divisa da Rua Idúlia da Costa Vilela, com o Lote 1G, de onde segue confrontando com o Lote 1G, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°44'43" e distancia de 85,97 metros, até o vértice